

CONCURSO «MONTRAS DE NATAL» - MANTEIGAS 2024

Normas de Participação

Artigo 1.º - Âmbito

1. O concurso «Montras de Natal» - Manteigas 2024, promovido pelo Município de Manteigas, tem como objetivo dinamizar e valorizar o comércio tradicional durante a quadra natalícia.
2. O concurso destina-se a todos os estabelecimentos comerciais do Concelho de Manteigas.
3. As presentes normas determinam o funcionamento do concurso «Montras de Natal» - Manteigas 2024.

Artigo 2.º - Organização

1. O concurso «Montras de Natal» - Manteigas 2024 é organizado pelo Município de Manteigas - Câmara Municipal.

Artigo 3.º - Condições de Participação

1. Podem participar os agentes económicos que possuam estabelecimentos comerciais e/ou de serviços em atividade no Concelho de Manteigas, com montras visíveis ao público e com atividade em funcionamento.
2. As montras apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:
 - a. Apresentar uma decoração que seja alusiva à quadra natalícia com os artigos ou produtos vendidos nesse estabelecimento;
 - b. Permanecerem iluminadas e visíveis ao público das 09h00 às 19h00, desde o dia 06 de dezembro de 2024 até ao dia 06 de janeiro de 2025.
3. A organização não coloca quaisquer limitações ou imposições aos estilos, técnicas e materiais a utilizar pelos concorrentes.
4. É da exclusiva responsabilidade dos concorrentes a utilização de quaisquer materiais necessários à decoração das montras.

Artigo 4.º - Inscrição

1. A inscrição realiza-se mediante entrega da respetiva ficha na Câmara Municipal de Manteigas (Balcão Único Municipal) ou através do endereço eletrónico geral@cm-manteigas.pt, até às 17h00 do dia 02 de dezembro de 2024.

2. A admissão da inscrição só será considerada definitiva depois de comunicação escrita por parte do Município.
3. A cada participante será entregue um dístico de “loja aderente”, que deve estar afixado, de forma visível no espaço.
4. A inscrição é gratuita.
5. O não cumprimento do estabelecido nos pontos 1, 2, 3 e 4 será motivo de exclusão da inscrição no concurso.

Artigo 5.º - Critérios de Avaliação

1. Os estabelecimentos concorrentes serão avaliados, simultaneamente, pelo júri e pelo público.
2. O júri, constituído por três elementos, promoverá visitas às montras a concurso, sem aviso prévio aos concorrentes, até dia 06 de janeiro 2025.
3. As montras avaliadas pelo júri a concurso deverão ter em conta os seguintes critérios de avaliação:
 - a. Originalidade e criatividade;
 - b. Cores, formas, materiais utilizados e iluminação;
 - c. Estética do conjunto e adequação ao tema.
4. Cada jurado avaliará cada uma das montras com pontuação de 1 a 10, mediante os critérios descritos no número anterior. A classificação final do júri corresponderá à média do somatório das avaliações de cada jurado, que representará 40% da pontuação final.
5. Todas as montras concorrentes serão fotografadas entre os dias 09 e 13 de dezembro de 2024, tendo em vista a publicação na página do *Facebook* do Município «Manteigas - Vale por Natureza», para avaliação do público, no período entre 16 de dezembro 2024 a 06 de janeiro 2025.
6. A avaliação do público representará 60% da pontuação final e resultará dos seguintes critérios e ponderações, através da votação *online* na página do *Facebook* do Município «Manteigas - Vale por Natureza».
 - a. Até 50 “gostos” = 5 pontos
 - b. De 51 a 100 “gostos” = 9 pontos
 - c. De 101 a 200 “gostos” = 15 pontos
 - d. De 201 a 300 “gostos” = 22 pontos
 - e. Mais de 301 “gostos” = 30 pontos

7. Só serão contabilizadas as votações efetuadas na página de *Facebook* do Município de Manteigas. Os “gostos” realizados em fotografias partilhadas noutras páginas não serão considerados.
8. O vencedor será o concorrente que tiver maior pontuação total.
9. Em caso de empate, serão sucessivamente verificados os seguintes critérios de desempate:
 - a. Maior pontuação do público;
 - b. Maior número de “gostos”
 - c. Melhor pontuação do júri obtida no item “originalidade e criatividade”; “cores, formas, materiais utilizados e iluminação”; “estética do conjunto e adequação ao tema”.
 - d. Se ainda assim persistir a situação de empate, caberá a decisão final ao júri.

Artigo 6.º - Prémios

1. Os resultados finais do concurso serão divulgados no *site* institucional do Município de Manteigas (www.cm-manteigas.pt) e na página de *Facebook* «Manteigas - Vale por Natureza» até dia 10 de janeiro 2025.
2. São atribuídos os seguintes prémios monetários aos três primeiros classificados:
 - a. 1.º Prémio: 300,00 € + certificado de participação
 - b. 2.º Prémio: 200,00 € + certificado de participação
 - c. 3.º Prémio: 100,00 € + certificado de participação
3. Aos concorrentes não premiados será atribuído um voucher no valor de 40,00€, para utilizar até dia 31 de março 2025, nos estabelecimentos aderentes ao concurso.
4. O júri reserva-se ao direito de não atribuir a totalidade dos prémios, caso a qualidade das montras a concurso não justifique essa distinção.
5. O júri poderá ainda atribuir menções honrosas, caso a qualidade das montras a concurso assim o justifiquem.
6. A entrega dos prémios decorrerá em dia, hora e local a definir.

Artigo 7.º - Calendário

1. Período de inscrições: até dia 02 de dezembro de 2024.
2. Exibição das montras ao público: de 06 de dezembro de 2024 até 06 de janeiro de 2025.
3. Recolha de imagens: de 09 a 13 de dezembro 2024.
4. Divulgação e votação do público nas montras na página de *Facebook* «Manteigas - Vale por Natureza»: 16 de dezembro 2024 a 06 de janeiro 2025.
5. Divulgação dos resultados: até 10 de janeiro 2025.

Artigo 8.º - Direitos de imagem

1. Os concorrentes autorizam o Município de Manteigas a utilizar e divulgar as imagens/vídeos ou sons recolhidos no âmbito do Concurso de Montras de Natal - Manteigas 2024, cuja finalidade é exclusivamente para produção de notícias relacionadas com a atividade, bem como promoção das mesmas, através do site institucional, nas suas redes sociais, cartazes, órgãos de comunicação social, ou outros meios de comunicação.
2. Os participantes cedem, desde já, a título gratuito e definitivo ao Município de Manteigas, todos os direitos de imagem que possui sobre os mesmos.
3. A não aceitação do estabelecido nos anteriores pontos será motivo de não aceitação da inscrição no concurso.

Artigo 9.º - Disposições finais

1. A participação no Concurso implica a aceitação integral das normas descritas.
2. A não observância de quaisquer dos requisitos destas normas de participação pode levar à desclassificação dos concorrentes.
3. Os casos omissos serão decididos pelo júri e organização do Concurso.

Manteigas, novembro de 2024.